



## PARECER CONCLUSIVO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO SOBRE CERTAME LICITATÓRIO

### IDENTIFICAÇÃO E EMENTA

**AUTORIA:** Departamento de Controle Interno  
**RESPONSÁVEL:** Ernandes Porto de Oliveira  
**ATO DE NOMEAÇÃO:** Portaria 07/2021  
**PARECER CONCLUSIVO:** 007/2022  
**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-002

### EMENTA:

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS.**

### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL

**ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Jarbas Passarinho, 800, Centro, Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS-PA**, nomeado nos termos da PORTARIA **007/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o certame licitatório identificado acima, norteado pelo que predispõe o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar 101/2000, e a Lei 8.666/93, visando evidenciar os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na gestão do patrimônio e do recurso público municipal.

### DO OBJETO

O objeto em pauta foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos para que este Departamento de Controle Interno manifeste parecer favorável, ou não, pela previsibilidade legal e contábil sobre demanda da seguinte Secretaria Municipal:

- **Secretaria Municipal de Cultura.**

### DA JUSTIFICATIVA

No âmbito de sua competência, a Secretaria Municipal de Cultura supracitada, em resumo, *justifica que o objetivo é atender as demandas públicas estabelecidas pela gestão municipal,*



*visando o desenvolvimento do município e melhor qualidade de vida ao cidadão, seja na oferta de serviços ou pela aquisição de produtos que atinjam esse objetivo p treo da gest o p blica e*, sendo assim, requer a realiza o dos procedimentos licitat rios necess rios que fundamentem or amentariamente e financeiramente o objeto almejado dentro da legisla o nacional e municipal correlata   mat ria em pauta.

Destaca-se nos autos a import ncia de atendimento no melhor tempo h bil, enfatizando sobre a essencialidade do objeto requerido, reconhecendo que, em cumprimento a legisla o, necessita   propositura sua submer o aos instrumentos que normatizam os procedimentos licitat rios em  mbito nacional.

### **DA FUNDAMENTA O LEGAL DO CERTAME**

O presente certame fundamenta-se no que preconiza os Incisos do Art. 24, da Lei 8.666/93, que norteiam sobre as contrata es p blicas mediante Dispensa de licita es, e demais legisla es correlatas.

No que se refere ao or amento vigente, apresenta-se os dados abaixo para demonstra o de previs o or ament ria para a despesa pretendida:

<b>Ficha or�ament�ria</b>	2.030		
<b>Nomenclatura</b>	Manuten�o da Secretaria Municipal de Cultura		
<b>Elemento de despesa</b>	3.3.90.36.00	<b>Subelemento de despesa</b>	3.3.90.36.99

### **DA EFETIVA O DA CONTRATA O**

Tendo por fundamento o que predisp e o Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93, isto  , que h  legalidade na contrata o de despesa mediante dispensa de licita o, quando o valor n o ultrapassa o limite de 10% do previsto na al nea "a", do inciso II do artigo 23, o poder p blico municipal, atrav s do Departamento de Licita es e Contratos, deu seguimento aos procedimentos regimentais de contrata o p blica, sendo verificadas as documenta es legais exig veis, que resultaram na contrata o abaixo discriminada:

<b>DISPENSA DE LICITA�O 7/2022-002</b>		
<b>UNID.</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR R\$</b>
PMBJT	MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS	VALOR
	<b>Total do Contrato</b>	<b>12.100,00</b>

Dado acima exposto passa a apresentar os préstimos finais deste departamento de gestão pública.

## DA ANÁLISE CONCLUSIVA DESTE CONTROLE INTERNO

Tendo por fundamento o que predispõe a Lei 8.666/93 sobre a dispensa de licitações em casos nela elencados, tendo em vista que o certame foi devidamente fundamentado nas prerrogativas já detalhadas na peça legal e, também, revisando a dotação orçamentária acima detalhada, confirmo haver créditos orçamentários neste exercício financeiro para realização das presentes despesas que advirão pela execução do objeto licitado, e legalidade no ato de contratação realizado.

CONCLUI-SE QUE, sobre o certame, não encontro nos autos nenhuma ocorrência de fatos que desabonem a legalidade do processo realizado, tampouco, fato que caracterize direcionamento, vício e, portanto, ilegalidade do certame e do ato, e desta forma, salvo novas informações que tragam mudança de entendimento, concorda com a legalidade das razões apresentadas e das ações realizadas.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, tendo por baliza o que preconiza a Lei 8.666/93, este **Controle Interno** emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido processo, **concordando com sua posterior execução.**

Em oportuno, visando transparência e publicidade do objeto em pauta, este Controle Interno **RECOMENDA:**

- Que sejam procedidas as Publicações da Homologação do Certame no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Portal da Transparência do Município;
- Que sejam procedidas as Publicações dos Extratos de Contratos no Quadro de Avisos da Unidade Gestora e no Diário Oficial do Município;
- Que as execuções das despesas regulamentadas por este certame somente sejam executadas após as devidas assinaturas dos Contratos.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Bom Jesus do Tocantins-Pará, 01 de Fevereiro de 2022.

---

**ERNANDES PORTO DE OLIVEIRA**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Portaria 07/2021